



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20210719004  
PREGAO N° 048/2021-PE**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.787.779/0001-98, com Sede na Rua Celio Marins, 686, Imaculada Conceição, Caninde-Ce., neste ato representado pela sua respectiva Presidente, Sra. Ilane Karise Barbosa Cunha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Setor SIA Trecho 3 bloco A 3º andar, Sala 315,S/N, SIA, RA SIA, bairro SIA - Cidade Brasília, CEP: 71200-030 - Telefone: (61)3032-4441 - (61) 98188-1535 inscrita no CNPJ N°. 05.965.853/0001-81, por seu representante legal, Sr. Adilson Moraes da Costa, CPF N°. 006.820.597-06, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, e Interesse do Instituto de Previdência do Município de Canindé/Ce.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO/FUND LEGAL**

Prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 08 (oito) Meses, vigorará de 23 de Março a 23 de Novembro de 2024, amparados nos Termos nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará por 08 (oito) meses, a contar de 23 de Março a 23 de Novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

A prorrogabilidade do Contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no Inciso II do Art.57, da Lei n° 8.666/93, como pela sua previsibilidade na Clausula Quarta do Instrumento Contratual, bem como, no Parecer Jurídico emitido pelo Douto Procurador Geral do Município.

*Karis*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canindé - CE, 05 de Março de 2024

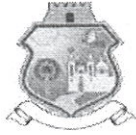
  
INST DE PREV DO MUNIC DE CANINDE  
ILANE KARISE BARBOSA CUNHA  
CONTRATANTE

LOG. ASSES. E CONS. ATUARIAL LTDA  
CNPJ N°. 05.965.853/0001-81  
ADILSON MORAES DA COSTA  
CONTRATADA

ADILSON Assinado de forma  
MORAES DA digital por ADILSON  
MORAES DA MORAES DA  
COSTA:006820 COSTA:00682059706  
59706 Dados: 2024.04.08  
10:31:38 -03'00'

**TESTEMUNHAS**

1. Milena Flor de Assis CPF 934.480.823-68
2. João Inácio do V. Sousa CPF 026.990.963-00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE-CE - **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°20210719004 DO PREGAO ELETRONICO 048/2021-PE; OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA, E INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 08 (OITO) MESES; **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE; **CONTRATADA:** LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; **SIGNATARIOS:** ILANE KARISE BARBOSA CUNHA E ADILSON MORAES DA COSTA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 DE MARÇO DE 2.024. **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES, A CONTAR DE 23 DE MARÇO A 23 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Ilane*